



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N º 672/2014**

*SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2014 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, SR. CELSO ANTONIO BARBOSA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

### **L E I**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2014.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais)**, mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002	Departamento de Obras	
<b>11.002.15.451.0024.1003</b>	<b>Obras e infra-estrutura urbana</b>	
4.4.90.51.00.00.00 -801	Obras e Instalações	300.000,00
<b>T O T A L .....</b>		<b>300.000,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

Receita	Descrição	
24.72.99.99.11.00	CONV. 2013/0422 – SEDU – READEQUAÇÃO DE CALÇADAS	300.000,00
<b>T O T A L</b>		<b>300.000,00</b>



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

**Art. 4º** - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica incluída a seguinte ação no anexo I, da Lei Municipal nº 648/2013, de 25/09/2013, Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2014-2017, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE E MEDIA	META	VALOR	Função/ Subfunção
ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS	CALÇAMENTO	M2		300.000,00	15/451

**Art. 5º** - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica inserida a seguinte ação no Anexo I, da Lei Municipal nº 649/2013, de 25/10/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2014, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subfunção
ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS	CALÇAMENTO	M2		300.000,00	15/451

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito,  
aos Oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (08/05/2014)**

**Celso Antônio Barbosa**  
**Prefeito Municipal**